



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F 70070-600 - CEP 70070-600 - Brasília - DF

www.cnj.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 014/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, PARA A PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO **PACTO NACIONAL DO JUDICIÁRIO PELA LINGUAGEM SIMPLES**. (Processo SEI CNJ n. 01385/2024).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, doravante denominado **CNJ**, com sede no SAF Sul Quadra 2, Lotes 5/6, Blocos E e F, Brasília-DF, CNPJ n. 07.421.906/0001-29, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **Luís Roberto Barroso**, eleito para o biênio 2023/2025, Termo de Posse lavrado em 28 de setembro de 2023 e com fundamento no art. 6º, XXXIV, do Regimento Interno do CNJ, e no art. 6º da IN CNJ n. 75/2019, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, doravante denominado **TRT-24**, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208, CEP: 79031-908, Campo Grande-MS, CNPJ n. 37.115.409/001-63, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **João Marcelo Balsanelli**, eleito para o biênio 2023/2024, Termo de Posse lavrado em 07 de dezembro de 2022 e com fundamento no art. 24, inc. XXXII, do Regimento Interno do TRT-24; **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento, no que couber, nas disposições do art. 184 da Lei n. 14.133/21, e demais disposições legais pertinentes, a ser regido pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento do **Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples** mediante a cooperação técnica e operacional com vistas a estabelecer e promover uma cultura no Poder Judiciário de comunicação acessível, fundamentada no uso da linguagem simples, direta e compreensível a todas as pessoas na produção das decisões judiciais e na comunicação geral com a sociedade.

Parágrafo único. Os signatários deste Pacto aplicarão seus esforços para:

- eliminar termos excessivamente formais e dispensáveis à compreensão do conteúdo a ser transmitido;
- adotar linguagem direta e concisa nos documentos, comunicados públicos, despachos, decisões, sentenças, votos e acórdãos;
- explicar, sempre que possível, o impacto da decisão ou do julgamento na vida de cada pessoa e da sociedade brasileira;
- utilizar versão resumida dos votos nas sessões de julgamento, sem prejuízo da juntada de versão completa nos processos judiciais;

- e) fomentar pronunciamentos objetivos e breves nos eventos organizados pelo Poder Judiciário;
- f) reformular protocolos de eventos, dispensando, sempre que possível, formalidades excessivas;
- g) utilizar linguagem acessível à pessoa com deficiência (Libras, audiodescrição e outras) e respeitosa à dignidade de toda a sociedade.

DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem por finalidade o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes visando à promoção do **Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples** nos seguintes eixos:

Eixo 1 - Simplificação da Linguagem dos Documentos

- a) fomento ao uso de linguagem simples e direta nos documentos judiciais, sem expressões técnicas desnecessárias;
- b) criação de manuais e guias para orientar cidadãos e cidadãs sobre o significado das expressões técnicas indispensáveis nos textos jurídicos.

Eixo 2 - Brevidade nas Comunicações

- a) incentivo à utilização de versões resumidas de votos nas sessões de julgamento, sem prejuízo da juntada de versão integral nos processos judiciais;
- b) incentivo à brevidade de pronunciamentos nos eventos do Poder Judiciário, com capacitação específica para comunicações orais;
- c) criação de protocolos para eventos que evitem formalidades excessivas.

Eixo 3 - Educação, Conscientização e Capacitação

- a) formação inicial e continuada de magistrados (as) e servidores (as) para elaboração de textos em linguagem simples e acessível à sociedade;
- b) promoção de campanhas de amplo alcance de conscientização sobre a importância do acesso à justiça de forma compreensível.

Eixo 4 - Tecnologia da Informação

- a) desenvolvimento de plataformas com interfaces intuitivas e informações claras;
- b) utilização de recursos de áudio, vídeos explicativos e traduções para facilitar a compreensão dos documentos e das informações do Poder Judiciário.

Eixo 5 - Articulação Interinstitucional e Social

- a) fomento da colaboração da sociedade civil, das instituições governamentais ou não, e da academia, para promover a linguagem simples em documentos;
- b) criação de uma rede de defesa dos direitos de acesso à justiça por meio da comunicação simples e clara;
- c) compartilhamento de boas práticas e recursos de linguagem simples;

d) criação de programas de treinamento conjunto de servidores e servidoras para incentivar o uso da comunicação simples, acessível e direta;

e) estabelecimento de parcerias com universidades, veículos de comunicação ou influenciadores digitais para cooperação técnica e desenvolvimento de protocolos de simplificação da linguagem.

DAS OBRIGAÇÕES COMUNS AOS PARTÍCIPE

CLÁUSULA TERCEIRA - Os partícipes comprometem-se, visando aos objetivos propostos, a atuar em parceria na adoção de programas, projetos e iniciativas com o propósito de adotar linguagem simples, direta e compreensível a todas as pessoas na produção das decisões judiciais e na comunicação geral com a sociedade.

DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTÍCIPE

CLÁUSULA QUARTA - Para a consecução do objeto estabelecido neste instrumento, compromete-se o **CNJ** a:

I. coordenar, executar e supervisionar as ações do Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples;

II. promover a articulação entre os órgãos do Poder Judiciário com vistas à realização das ações do Pacto;

III. responsabilizar-se pela articulação institucional com as universidades e Escolas Judiciais Nacionais, Federais e Estaduais para a realização de ações de capacitação destinadas a magistrados e magistradas, bem como para servidores e servidoras de tribunais;

IV. produzir as peças de comunicação institucional de divulgação das ações do Pacto e disponibilizá-las aos tribunais pactuantes;

V. gerar relatórios dos resultados obtidos com as ações do Pacto e disponibilizá-los aos tribunais pactuantes;

VI. disponibilizar aos pactuantes as pesquisas e cartilhas produzidas por meio das ações do Pacto.

CLÁUSULA QUINTA - Para a consecução do objeto estabelecido neste instrumento, compromete-se o **Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região** a:

I. indicar pessoal técnico para auxiliar a equipe do CNJ nas atividades de planejamento de seminários, de cursos de capacitação e da campanha de divulgação das ações;

II. prestar apoio logístico, sempre que possível, nas plataformas virtuais e nos locais de realização dos seminários e cursos;

III. divulgar as peças de comunicação disponibilizadas pelo CNJ (meio físico e eletrônico);

IV. viabilizar a participação dos profissionais que compõem sua força de trabalho nos seminários e nos cursos de capacitação presencial;

V. fomentar as ações objeto do plano de trabalho;

VI. divulgar as ações do Pacto e os respectivos resultados obtidos.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA SEXTA - Os partícipes comprometem-se, visando aos objetivos propostos, a atuar em parceria, atendendo ao Plano de Trabalho constante no Anexo I deste instrumento.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho poderá ser revisado, a critério dos partícipes, para alterações e inclusão de novas ações, estabelecimentos ou revisão de prazos, sempre respeitado o objeto deste Termo.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - Os partícipes designarão gestores, no prazo de trinta dias, para acompanhar, gerenciar e administrar a execução deste acordo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento não importa, a qualquer título, presente ou futuro, a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo único. As despesas resultantes do planejamento e da execução deste acordo correrão por conta das dotações orçamentárias dos partícipes, em conformidade com as responsabilidades assumidas aqui e em eventuais termos aditivos.

DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA - Este acordo terá eficácia a partir da data da sua publicação e vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, automaticamente, até o limite de 5 (cinco) anos, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante sua vigência, mediante termo aditivo, a fim de aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É facultado aos partícipes promover o distrato do presente termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para os fins dispostos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação Técnica.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste acordo, será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplicam-se à execução deste Termo a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente instrumento será divulgado, pelo **CNJ**, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e será mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em observância ao disposto nos arts. 91 e 94 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo único. O CNJ encaminhará cópia do extrato da publicação aos demais partícipes deste acordo.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os casos omissos serão resolvidos pelos partícipes em comum acordo.

DO FORO E DA SOLUÇÃO DOS CONFLITOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Não haverá estabelecimento de foro. Os partícipes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste acordo.

E, por estarem assim ajustados, assinam os PARTÍCIPIES o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Brasília e data registrada em sistema.

Ministro **Luís Roberto Barroso**
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Desembargador **João Marcelo Balsanelli**
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPES

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ	CNPJ: 07.421.906/001-29
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO - TRT 24	CNPJ: 37.115.409/0001-63

2. JUSTIFICATIVA

O uso da linguagem técnica e a extensão dos pronunciamentos em sessões no Poder Judiciário não podem se perpetuar como obstáculo à compreensão das decisões pela sociedade.

O desafio de aliar boa técnica, clareza e brevidade na comunicação precisa ser assumido como compromisso da magistratura nacional, ante o reconhecimento de que são condições indispensáveis para garantia do acesso à Justiça.

É nesse contexto que o Conselho Nacional de Justiça lança o **Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples**, consistindo em um esforço do Poder Judiciário para uma Justiça mais acessível, inclusiva e transparente, pautado sob as premissas dos mais importantes instrumentos internacionais de Direitos Humanos dos quais o Brasil é parte, como:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos (proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1948, por meio da Resolução 217 A (III));
- Pacto de São José da Costa Rica (promulgado pelo Decreto n. 678/1992);
- Convenção sobre Eliminação de todas as formas de Discriminação Racial (promulgada pelo Decreto n. 65.810/1969);
- Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância (promulgada pelo Decreto n. 10.932/2022);
- Regras de Brasília Sobre Acesso à Justiça da Pessoas em Condição de Vulnerabilidade (aprovadas pela XIV Conferência Judicial Ibero-americana);
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas - ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes (aprovada em Assembleia Geral das Nações Unidas em 2018, nos termos da Resolução A/RES/72/279, adotada por 193 Países, inclusive o Brasil).

Além disso, a Constituição Federal de 1988 estabelece, entre os direitos e as

garantias fundamentais, o acesso à justiça, à informação e à razoável duração do processo, os quais apenas podem se concretizar por meio do uso de palavras, termos e expressões compreensíveis por todas as pessoas, bem como sessões de julgamento mais céleres. Ainda, busca ampliar o uso de linguagem inclusiva, nos termos estabelecidos pela Recomendação CNJ n. 144 de 25/8/2023 e pela Resolução CNJ n. 376 de 2/3/2021.

As ações do Pacto alinham-se, também, aos Macrodesafios “Garantia dos Direitos Fundamentais” e “Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade”, previstos na Resolução CNJ n. 325/2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

O presente Plano de Trabalho tem por objeto o desenvolvimento de ações para o estabelecimento do **Pacto Nacional do Judiciário pela Linguagem Simples** mediante a cooperação técnica e operacional com vistas a estabelecer e promover uma cultura no Poder Judiciário de comunicação acessível, fundamentada no uso da linguagem simples, direta e compreensível a todas as pessoas na produção das decisões judiciais e na comunicação geral com a sociedade.

4. METAS A SEREM ATINGIDAS:

4.1. Elaborar, planejar e realizar curso de formação em Linguagem Simples para magistrados e servidores em parceria com as universidades e Escolas Judiciais Nacionais, Federais e Estaduais;

4.2. Promover campanhas de conscientização sobre a importância do acesso à justiça de forma compreensível;

4.3. Elaborar e divulgar materiais informativos sobre o uso da Linguagem Simples para distribuição entre magistrados, servidores e estagiários;

4.4. Regulamentar o Selo da Linguagem Simples, com a finalidade de reconhecer, dar publicidade, estimular e disseminar em todos os seguimentos da Justiça e em todos os graus de jurisdição, os órgãos que fazem uso de linguagem simples.

5. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Especificação	Responsável	Prazo
1) Capacitação em linguagem simples		
1.1 Elaboração e realização da capacitação	Universidades/Escolas Judiciais Nacionais, Federais e Estaduais	2024
1.2 Indicar magistrados e servidores para participarem da ação de capacitação	CNJ e Tribunais	2024

2) Elaboração de Campanhas		
2.1 Elaboração dos materiais	CNJ	2024/2025
2.2 Divulgação e distribuição	CNJ e Tribunais	2024/2025
3) Elaboração de materiais informativos		
3.1 Elaboração dos materiais	CNJ	2024/2025
3.2 Divulgação e distribuição	CNJ e Tribunais	2024/2025
4) Regulamentação do Selo da Linguagem Simples		
4.1 Divulgação do Selo	CNJ	Realizado em dez/2023
4.2 Primeiro evento para a realização e entrega do Selo	CNJ e Tribunais	2024

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Não se aplica.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Não se aplica.

É o Plano de Trabalho anuído entre as partes.

Ministro **Luís Roberto Barroso**
Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Desembargador **João Marcelo Balsanelli**
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Luís Roberto Barroso, PRESIDENTE**, em 18/02/2024, às 20:38, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo Balsanelli, Usuário Externo**, em 19/02/2024, às 17:41, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1777226** e o código CRC **931A293F**.

01385/2024

1777226v5

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 14/2024 - UASG 040003

Nº Processo: 01385/2024

Acordo de Cooperação Técnica n. 014/2024 celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (TRT24). Processo n. 01385/2024. Objeto: estabelecer e promover uma cultura no Poder Judiciário de comunicação acessível, fundamentada no uso da linguagem simples, direta e compreensível a todas as pessoas na produção das decisões judiciais e na comunicação geral com a sociedade. Data de Assinatura: 20/02/2024. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, automaticamente, até o limite de 5 (cinco) anos, exceto se houver manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei. Signatários: pelo CNJ: Ministro Luís Roberto Barroso - Presidente; pelo TRT24, Desembargador João Marcelo Balsanelli - Presidente.

(COMPRASNET 4.0 - 20/02/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 040003

Número do Contrato: 5/2020.

Nº Processo: 13700/2019.

Pregão. Nº 1/2020. Contratante: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Contratado: 21.538.196/0001-42 - ASPER TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe;. Vigência: 28/02/2024 a 27/02/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.009.000,00. Data de Assinatura: 20/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 20/02/2024).

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 62/2023**

A Pregoeira do TSE comunica que no Pregão Eletrônico nº 62/2023, que consiste no registro de preços para eventual prestação de serviços de telecomunicações por meio de Sistemas Móveis de Transmissão de Voz e de Dados Via Satélite_SMSat, compatíveis com telefonia celular digital uti lizada em centros urbanos, para prover a comunicação de voz e de dados entre locais sem infraestrutura para transmissão via linha telefônica convencional, sagrou-se vencedora do lote único a empresa Smart Trade Importação e Exportação Ltda., CNPJ 11.621.176/0001-87.

NERIA CLAUDINA ALVES DE OLIVEIRA BORGES
Pregoeira

(SIDEAC - 20/02/2024) 070001-00001-2024NE999999

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 - UASG 70001**

Nº Processo: 10690-0/2023. Objeto: Aquisição de combustível, tipo óleo diesel S-10, consoante especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Anexo I - Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 21/02/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/70001-5-90006-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 21/02/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/03/2024 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O critério de julgamento da licitação é o de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre o valor dado pelo maior preço obtido em função do último preço semanal disponível na data do fornecimento, observado em Brasília, Preço ao Consumidor, pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), constante do endereço eletrônico Série histórica do levantamento de preços..

NERIA CLAUDINA ALVES DE OLIVEIRA BORGES
Pregoeira

(SIASGnet - 19/02/2024) 70001-00001-2024NE999999

**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2024 - UASG 070001**

Número do Contrato: 35/2020.

Nº Processo: 2018.00.000014012-4.

Pregão. Nº 36/2020. Contratante: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE. Contratado: 07.094.346/0001-45 - G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA. CNPJ 07.094.346/0001-45. Objeto: 1. Repactuar, a partir de 1º/5/2023, os preços do contrato-tse nº 35/2020, para os postos de designer de web e designer instrucional, conforme a CCT 2023-2024 firmada entre o sindicato das empresas de serviços de informática do distrito federal (sindpd-df) e o sindicato dos trabalhadores de empresas e órgãos públicos e privados de processamento de dados, serviços de informática, similares e profissionais de processamento de dados do distrito federal, registrada no mte sob nº df000552/2023, em 21/8/2023, com vigência no período de 1º/5/2023 a 30/4/2024 e data-base da categoria em 1º de maio; 2. Repactuar os preços do contrato-tse nº 35/2020, para o posto de designer gráfico, de acordo com a CCT 2023-2023 do sindicato dos trabalhadores nas indústrias gráficas do distrito federal (stig-df) e sindicato das empresas de asseio, conservação, trabalhos temporários e serviços terceirizáveis do distrito federal, registrada no mte sob nº df000209/2023, em 14/4/2023, com vigência no período de 1º/1/2023 a 31/12/2023 e data-base da categoria 1º de janeiro; 3. Revisar, a partir de 1º/1/2023, o rat ajustado para 0,50%, sendo composto pelo risco ambiental do trabalho (rat) de 1% e fator acidentário de prevenção (fap) de 0,50%; 4. Prorrogar, até 8/2/2024, os percentuais dos encargos sociais e do Ildi, utilizados no exercício-financeiro de 2023, tendo em vista a lei 14.784/2023, vigente até 31/3/2024, segundo mp 1.202/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 468.761,72. Fundamentação Legal: arts. 55, III, e 65, §5º, da Lei 8.666/93, art. 12 do Decreto 9.507/2018, art. 53 e seguintes da IN Seges/MPDG 5/2017 e Cláusula 7ª do Contrato. Data de Assinatura: 08/02/2024. Assinam: Rogério Augusto Viana Galloro, Diretor-Geral da Secretaria, pelo TSE e Elmo Toledo Lacerda, Diretor-Executivo, pela contratada.

(COMPRASNET 4.0 - 08/02/2024).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 35/2020 - UASG 070001

Nº Processo: 2018.00.000014012-4. Contratante: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL - TSE. Contratado: 07.094.346/0001-45 - G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA. Objeto: Fica rescindido amigavelmente, e por interesse da administração, o contrato-tse nº 35/2020, a partir de 8/2/2024, tendo em vista a conclusão do certame licitatório em trâmite nos autos do procedimento administrativo sei nº 2022.00.000001655-7, sendo 7 /2/2024 o último dia de prestação de serviços do contrato.. Fundamento Legal: art. 79, II, da Lei 8.666/93 e 5º parágrafo da Cláusula Primeira do 6º Termo Aditivo do contrato. Data de Rescisão: 08/02/2024. Assinam: Rogério Augusto Viana Galloro, Diretor-Geral da Secretaria, pelo TSE, e Elmo Tolêdo Lacerda, Diretor-Executivo, pela contratada.

(COMPRASNET 4.0 - 19/02/2024).

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 90001/2024**

Processo STJ n. 24754/2023. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 90001/2024. OBJETO: Credenciamento de tradutores públicos para a prestação de serviços de tradução (idioma estrangeiro para português) ou versão (português para idioma estrangeiro) juramentada de documentos de interesse do Tribunal. Edital: disponível a partir de 21.02.2024, no sítio www.stj.jus.br. Informações - Fone: (61) 3319-9027 ou email: col@stj.jus.br. SIGNATÁRIO: Cícero Celso de Sousa - Pregoeiro/STJ.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo STJ 024716/2021. 2º Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 78/2022. CONTRATADA: G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA. CNPJ: 07.094.346/0001-45. OBJETO: Acréscimo de postos, prorrogação de vigência contratual e inclusão de cláusula resolútoría..FUNDAMENTO: Art. 65, I, "b" c/c § 1º, art. 57, II, e art. 65, II, todos da Lei n. 8.666/1993. VIGÊNCIA: 16/02/2024 a 02/02/2026. ASSINATURA: 16/02/2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.164.441,00. SIGNATÁRIOS: Alexandre Sales de Oliveira - SAD/STJ em Substituição e Elmo Tolêdo Lacerda - Contratada.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 100/2023**

O Tribunal Superior do Trabalho comunica o resultado do PE-100/2023, cujo objeto, Registro de preços para aquisição de equipamento de armazenamento de dados em bloco All-Flash, incluindo serviço de suporte técnico e treinamento, foi adjudicado da seguinte forma: Grupo 1 à empresa DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA pelo valor total de R\$ 17.925.896,00 e Grupos 2 e 3 à empresa JAMC CONSULTORIA E REPRESENTACAO DE SOFTWARE LTDA pelo valor total de R\$ 92.481.000,00. Quanto aos órgãos, o valor total foi distribuído da seguinte forma: R\$ 5.502.000,00 para o TST, R\$ 5.172.000,00 para o TRT1, R\$ 5.172.000,00 para o TRT3, R\$ 8.114.000,00 para o TRT5, R\$ 8.114.000,00 para o TRT6, R\$ 17.925.896,00 para o TRT9, R\$ 9.392.000,00 para o TRT10, R\$ 5.172.000,00 para o TRT11, R\$ 6.728.000,00 para o TRT12, R\$ 2.952.000,00 para o TRT13, R\$ 2.952.000,00 para o TRT14, R\$ 8.178.000,00 para o TRT15, R\$ 3.396.000,00 para o TRT16, R\$ 1.350.000,00 para o TRT17, R\$ 4.089.000,00 para o TRT18, R\$ 3.730.000,00 para o TRT19, R\$ 2.508.000,00 para o TRT20, R\$ 2.508.000,00 para o TRT21, R\$ 2.508.000,00 para o TRT22, R\$ 2.952.000,00 para o TRT23 e R\$ 1.992.000,00 para o TRT24.

DIRLEY SERGIO DE MELO
Secretário de Administração(SIDEAC - 20/02/2024) 080001-00001-2024NE000001
(Of. El. nº .)**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
AUDITORIA DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023**

A Auditoria da 4ª CJM torna público que o Dr. Celso Vieira de Souza, Juiz Federal da Justiça Militar, em 20 de fevereiro de 2024, homologou o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de vigilância armada, diurna e noturna, de forma ostensiva, sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos, nas dependências da Auditoria da 4ª CJM, que foi adjudicado à empresa COLABORE SERVICOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA, CNPJ nº 11.499.545/0001-00, pelo valor de R\$ 426.600,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e seiscentos reais).

WALACE DE ABREU VIEIRA
Chefe da Seção de Administração**SECRETARIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Processo SEI nº 020758/23-00.173. Pregão Eletrônico nº 83/2023. Ata de Registro de Preços nº 06/2024. OBJETO: Eventual contratação para fornecimento eventual de aquisição de papéis especiais para os serviços gráficos. ÓRGÃO GERENCIADOR: SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR. CNPJ: 00.497.560/0001-01. FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: BRASÍLIA PAPÉIS LTDA. CNPJ: 19.316.354/00001-78. Programa de Trabalho: JUPROC. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: Item 98, R\$ 270,00; item 100, R\$ 270,00,00; item 102, R\$ 270,00; item 104, R\$ 270,00; item 106, R\$ 270,00; item 108, R\$ 270,00; item 118, R\$ 700,00; item 120, R\$ 700,00; item 166, R\$ 892,90. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº 10.024/2019, nº 8.538/2015 e nº 7.892/2013, e alterações posteriores, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 19/02/2024. VIGÊNCIA: 19/02/2024 a 18/02/2025. ASSINAM: José Carlos Nader Motta, Diretor-Geral, pelo Órgão Gerenciador, e Eduardo Kenji More, Sócio, pelo Fornecedor Beneficiário. A descrição detalhada dos itens encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.stm.jus.br/licitacoes/atas-registro-precos>. Allana Caroline Cardoso de Lima-Coordenadora de Licitações e Contratos

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica n. 2/2024, celebrado entre a União/Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF1, CNPJ 03.658.507/0001-25 e o Tribunal Regional Federal da 6ª Região - TRF6, CNPJ 47.784.477/0001-79. Objeto: Mútuo apoio técnico-operacional e administrativo a desembargadores, dirigentes e servidores dos partícipes quando em deslocamento oficial a capital das suas respectivas sedes. Fundamento Legal: PAe 0046442-46.2020.4.01.8000 - TRF1, Lei 14.133/2021, Regulamento de Serviço do TRF/1 (p. 51 - Seção de Suporte Administrativo na Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais), aprovado pela Portaria Presi 379/2021. Vigência: Indeterminado a partir da sua assinatura. Data de assinatura: 06/02/2024. Assinam o instrumento: Pelo TRF1, Desembargador Federal JOSÉ AMILCAR DE QUEIROZ MACHADO, Presidente e pelo TRF6, Desembargadora Federal MÔNICA JACQUELINE SIFUENTES, Presidente.

